



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENSILAGEM PARA O EXERCÍCIO DE
2016 COM FORNECIMENTO DE
MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E
PESSOAL**

Aos cinco (5) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **RAFAEL GRAZZIANI & CIA LTDA ME**, com sede, na Vila Samambaia, Interior, no Município de Saltinho - SC, inscrita no CNPJ nº 17.350.161/0001-00, representada pelo seu Gerente Administrativo **Sr. RAFAEL GRAZZIANI**, residente e domiciliado no Município de Saltinho, SC, inscrito no CPF nº 062.675.109-80, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSILAGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2016 COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E PESSOAL**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço na realização de ensilagem aos agricultores do Município de Saltinho, com fornecimento de maquinário, equipamentos e pessoal, para o exercício de 2016, nas seguintes comunidades rurais: Linha Nova; Linha Santa Helena; Linha Valério; Linha Marafom; Linha Santo Antônio; Linha Boa Fé; Linha Trevisan; Linha	Hectare	140	285,00	39.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

		Santa Rita; Linha Mathias; Linha Rosário, Linha Samambaia; Linha Campinas; Linha Urutu; Linha Progresso; Linha Aparecida; Linha Santa Inês.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2 – A designação no quadro acima de “Item A”, significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 – O objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deve atender o que preceitua as **Leis Municipais nº 357/2003; nº 504/2006; nº 865/2015**, ou outras que vierem a substituí-las;

1.4 – O objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** compreende o que segue:

1.4.1 – prestar serviço nas propriedades de agricultores do Município de Saltinho, atendendo cronograma definido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Saltinho.

1.4.2 – O maquinário e equipamentos deverão apresentar as características mínimas a seguir:

1.4.2.1 – trator com pneu, traçado (4 X 4); com peso operacional mínimo de 3.500kg; potência de 75 CV; ano de fabricação superior a 2000;

1.4.2.2 - ensiladeira com capacidade de corte de 1 (um) hectare em no máximo a cada cinco (5) horas de trabalho;

1.4.2.3 – carreta agrícola com capacidade de carga de 3.000 Kg (três mil quilogramas).

1.4.3 – O quadro de pessoal necessário à execução do serviço desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de responsabilidade da licitante vencedora.

1.5 - É parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 05 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para o item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**, sendo que o seu valor total inicial é de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do item, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e acompanhada de relatório que confirme os



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

dados da nota, contendo neste o VISTO de responsável designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Saltinho para acompanhar a execução dos serviços

4.2 – O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Executar o **SERVIÇO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** do Município de Saltinho - SC, para 2015 conforme segue, e com base no PPA para o exercício seguinte:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
20.606.0022.2.044	99	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Prestar o serviço da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, atendendo a todos os critérios legais inerentes ao objeto;

6.1.2- fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.3- cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo **Município de Saltinho, SC**;

6.1.4 - aplicar todas as normas de segurança na execução dos serviços necessários para cumprir a execução do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

6.1.5 – prestar todos os serviços do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo **a ser definido pelo Município de Saltinho, atendendo os prazos compatíveis com o objeto**, não sendo permitidas alegações infundadas para justificar possíveis atrasos;

6.1.6 – no que couber efetuar, o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, apresentando juntamente com a Nota Fiscal, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP e os respectivos comprovantes de pagamento;

6.1.7 Manter atualizadas todas as negativas exigidas no presente processo licitatório.

6.2 – DO MUNICÍPIO DE SALTINHO.

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 - fornecer o cronograma de trabalho definindo local e horário com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da execução do serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro do maquinário, equipamento e do quadro de pessoal envolvidos na prestação do serviço contratado, não cabendo ao [Município de Saltinho](#), qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes;

7.1.3 - o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, apresentando juntamente com as Notas Fiscais, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP do mês imediatamente anterior, com os devidos comprovantes do recolhimento;

7.1.4 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#), cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo [Município de Saltinho](#);

7.1.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao [Município de Saltinho](#) e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço desta [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#);

7.1.6 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços, ficando ainda o [Município de Saltinho](#), isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO:

Acompanhar a execução dos serviços desta [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#) zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#) quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto [ao Município de Saltinho](#);

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#) referente à empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão [Ata de Registro de Preços](#) em caso de três faltas e infrações cometidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015 DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 05 de janeiro de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO	RAFAEL GRAZZIANI & CIA LTDA ME
LUIZ DEPARIS	RAFAEL GRAZZIANI
PREFEITO MUNICIPAL	GERENTE ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 063.767.529 - 00	CPF Nº 033.285.919 - 31